



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2021-UA IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2021-UA IMBEL

**O ORIGINAL DESTES CONTRATOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01/2021-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO
DO BRASIL - IMBEL E A EMPRESA
TIM S/A.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da **IMBEL**/Sede, CPF nº ***.178.581-**, Carteira de Identidade nº **568**-SSP/DF, e a empresa **TIM S.A**, localizada à Avenida João Cabral de Mello Neto, 850 - Bloco 1 - Sala 1212, Barra da Tijuca-RJ, CEP 22.775-057, inscrita no CNPJ/MF nº 02.421.421/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por

procuração pelo Sr. **B.H.Z.**, Engenheiro Elétrico, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº **020630** DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº ***.984.957-** e o Sr. **U. N.**, Bacharel em Direito, italiano, casado, portador do documento RNE nº **8710** DPF/DF, inscrito no CPF sob o nº ***.778.641-**, que no final assinam, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 000036/2021-UA **IMBEL**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2021-UA **IMBEL**, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da **IMBEL**, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-**IMBEL**, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 01/2021-UA **IMBEL**, cujo objeto é a prestação de serviços Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e Dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 30 (trinta) meses, de 31 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2026, conforme prevista na cláusula quinta do contrato referenciado e no Art. 153 do regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato supracitado, no valor de R\$ 1.720,71 (um mil setecentos e vinte reais e setenta e um centavos), com vigência até 29 de maio de 2026, deverá ser encaminhada à **IMBEL** em até 10 (dez) dias uteis após a assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados da dotação orçamentária PTRES 171513, PI B1DAFUNCONC, ND 339040.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da **IMBEL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelas partes, na forma eletrônica.

Brasília - DF, de agosto de 2023

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
CPF ***.178.581-**
RG **568** SSP/DF

Pela CONTRATADA:

B.H.Z.
Procurador
CPF ***.984.957-**
DI **020630** DIC/RJ

U.N.
Procurador
CPF ***.778.641-**
RNE **8710**

Testemunhas:

Assinatura:
CPF:

Assinatura:
CPF:

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)